

# Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

## Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG

Presidente: Patrícia Braga Soares Silva

ATO DA SENHORA PRESIDENTE  
ATO Nº 04/2020

A Presidente da UTRAMIG faz publicar o Demonstrativo da Despesa com Pessoal referente ao 4º trimestre de 2019, nos termos do § 3º do art.73 da CE/1989, acrescido pela EC/MG nº 61, de 23/12/2003 e Parágrafo único, do art. 44, da Lei nº 14.684, de 30/07/2003.

| CATEGORIA FUNCIONAL | Outubro/2019 |            | Novembro/2019 |            | Dezembro/2019 |            |
|---------------------|--------------|------------|---------------|------------|---------------|------------|
|                     | QTDE         | VALOR      | QTDE          | VALOR      | QTDE          | VALOR      |
| EFETIVOS            | 27           | 125.168,13 | 27            | 125.923,76 | 26            | 116.794,82 |
| DESIGNADOS          | 0            | 0          | 0             | 0          | 0             | 0          |
| REC. AMPLO          | 5            | 11.550,00  | 6             | 17.947,67  | 5             | 15.250,00  |
| INATIVOS            | 22           | 72.486,30  | 22            | 72.486,30  | 22            | 72.486,30  |
| CONTRATADOS         | 43           | 54.709,77  | 41            | 55.074,33  | 41            | 55.256,74  |
| SUBTOTAL            | 97           | 263.914,20 | 96            | 271.432,06 | 94            | 259.787,86 |
| PATRONAL            | 0            | 31.537,24  | 0             | 34.426,70  | 0             | 32.991,66  |
| TOTAL               | 97           | 295.451,44 | 96            | 305.858,76 | 94            | 292.779,52 |

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2020  
Patrícia Braga Soares Silva  
Presidente da Fundação UTRAMIG

17 1313862 - 1

PORTARIA Nº 001/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de progressão ao servidor de carreira do Grupo de Atividades de Desenvolvimento Econômico e Social, de que trata a Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005.

A Presidente da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão na carreira de Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento - ANGPD a servidora lotadane Fundação, relacionadano Anexo I desta Portaria, nos termos do art. 16 da Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de vigência apontada no Anexo I.

Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2020.  
Patrícia Braga Soares Silva  
Presidente

Anexo I

(a que se refere o art. 1º da Portaria nº 001/2020, de 06 de janeiro de 2020)

| MASP      | DV | NOME                 | ADMISSÃO | CARREIRA | NIVEL ATUAL | GRAU ATUAL | NOVO NIVEL | NOVO GRAU | VIGÊNCIA   |
|-----------|----|----------------------|----------|----------|-------------|------------|------------|-----------|------------|
| 1.365.705 | 1  | Carolline Leal Ribas | I        | ANGPD    | I           | B          | I          | C         | 25/11/2019 |

17 1313863 - 1

# Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

## Expediente

ATO Nº 493

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso III, parágrafo 1º do artigo 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, assegura a promoção por escolaridade adicional, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do processo nº 5151738-79.2016.8.13.0024, e nos termos da Lei nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005, aos servidores Antônio Ávila Fernandes, MASP 309405-9, José Carlos Picácio, MASP 270923-6, Márcia Lins Lemgruber, MASP 455469-7, Maria Cristina Lucas, MASP 546734-5 e Ophélia Maria Vieira Marquês, MASP 241942-2, ocupantes dos cargos efetivos de Auditor Fiscal da Receita Estadual:

Registram-se:

Antônio Ávila Fernandes, MASP 309405-9

I - Promoção por escolaridade adicional, Nível III, Grau "A", a partir de 29/10/2008, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005.

II - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 4.208, de 28/04/2010, ao Grau "D", Nível II, a partir de 01/01/2010, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.

III - Concessão de progressão, ao Grau "F", Nível III a partir de 29/10/2010, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.

IV - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 4.457 de 11/07/2012, ao Grau "F", Nível III, a partir de 30/06/2012, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.

V - Concessão de progressão, ao Grau "G", Nível III a partir de 29/10/2012, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.

VI - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 4.680, de 11/07/2014, ao Grau "G", Nível II, a partir de 30/06/2014, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.

VII - Concessão de progressão, ao Grau "H", Nível II, a partir de 29/10/2014, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005, na nova estrutura da carreira, posteriormente à edição da Lei nº 20.748/2013.

José Carlos Picácio, MASP 270923-6

VIII-Promoção por escolaridade adicional, Nível III, Grau "A", a partir de 24/10/2008, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005.

IX- Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 4.208, de 28/04/2010, ao Grau "F", Nível II, a partir de 01/01/2010.

Márcia Lins Lemgruber, MASP 455469-7

X - Promoção por escolaridade adicional, Nível III, Grau "A", a partir de 24/10/2008, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005.

XI - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 4.208, de 28/04/2010, ao Grau "C", Nível II, a partir de 01/01/2010, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.

XII - Concessão de progressão, ao Grau "C", Nível III, a partir de 24/10/2010, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.

XIII - Anulação da promoção pela regra geral, concedida pela Resolução nº 4.366, de 27/10/2011, ao Grau "A", Nível III, a partir de 01/01/2011, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.

XIV - Concessão de progressão, ao Grau "D", Nível III, a partir de 24/10/2012, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.

XV- Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 4.541, de 10/05/2013, ao Grau "B", Nível III, a partir de 01/01/2013, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.

XVI - Concessão de progressão, ao Grau "E", Nível II, a partir de 24/10/2014, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005, na nova estrutura da carreira, posteriormente à edição da Lei nº 20.748/2013.

XVII - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 4.768, de 27/04/2015, ao Grau "C", Nível II, a partir de 01/01/2015, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.

Maria Cristina Lucas, MASP 546734-5

XVIII-Promoção por escolaridade adicional, Nível III, Grau "A", a partir de 24/10/2008, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005.

XIX-Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 4.208, de 28/04/2010, ao Grau "C", Nível II, a partir de 01/01/2010, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.

XX - Concessão de progressão, ao Grau "C", Nível III a partir de 24/10/2010, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.

XXI - Anulação da promoção pela regra geral, concedida pela Resolução nº 4.366 de 27/10/2011, ao Grau "A", Nível III, a partir de 01/01/2011, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.

XXII - Concessão de progressão, ao Grau "D", Nível III a partir de 24/10/2012, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.

XXIII - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 4.541, de 10/05/2013, ao Grau "B", Nível III, a partir de 01/01/2013, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.

XXIV- Concessão de progressão, ao Grau "E", Nível II, a partir de 24/10/2014, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005, na nova estrutura da carreira, posteriormente à edição da Lei nº 20.748/2013.

XXV- Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 4.768, de 27/04/2015, ao Grau "C", Nível II, a partir de 01/01/2015, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.

XXVI -Concessão de progressão, ao Grau "F", Nível II, a partir de 24/10/2016, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005, na nova estrutura da carreira, posteriormente à edição da Lei nº 20.748/2013.

XXVII - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 4.990, de 27/03/2017, ao Grau "D", Nível II, a partir de 01/01/2017, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.

XXVIII - Concessão de progressão, ao Grau "G", Nível II, a partir de 24/10/2018, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005, na nova estrutura da carreira, posteriormente à edição da Lei nº 20.748/2013.

XXIX - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.246, de 14/03/2019, ao Grau "E", Nível II, a partir de 01/01/2019, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.

Ophélia Maria Vieira Marquês, MASP 241942-2

XXX-Promoção por escolaridade adicional, Nível III, Grau "A", a partir de 29/10/2008, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005.

XXXI-Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 4.208, de 28/04/2010, ao Grau "F", Nível II, a partir de 01/01/2010, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 17 de janeiro de 2020.

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA  
Secretário de Estado de Fazenda

17 1314260 - 1

## Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

### SRF I - Juiz de Fora

ATO Nº 001/2020

DISPENSA da função de coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal - SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 5.279, de 09/08/2019 e nos termos da Portaria SRE Nº 170, de 16/10/2019, a servidora RITA MARIA DE ALMEIDA, Servidora Municipal, do município de Bom Jardim de Minas/SRF I/Juiz de Fora, a partir de 02/12/2019.

ATO Nº 002/2020

DESIGNA para exercer a função de coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal - SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 5.279, de 09/08/2019 e nos termos da Portaria SRE Nº 170, de 16/10/2019, a servidora BIANCA RODRIGUES DE ASSIS, Servidora Municipal, do município de Bom Jardim de Minas/SRF I/Juiz de Fora, a partir de 02/12/2019.

Juiz de Fora, 16 de janeiro de 2020.

José Márcio Gomes Bessa  
Superintendente Regional da Fazenda I / Juiz de Fora

Em substituição

SRF I / JUIZ DE FORA

DF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA - I

INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) atuado(s) abaixo identificado(s) intimado(s) a promover(em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 15.000058670-43

Autuado: LEONARDO FERREIRA BASTOS DE ARAÚJO

CPF: 061.980.376-22

Endereço: Rua Mamoré, 390, Bairro São Mateus, Juiz de Fora, MG. CEP 36.025-280.

Juiz de Fora, 17 de janeiro de 2020.

Paulo Roberto Guimarães Nogueira  
Delegado Fiscal – DF/1º Nível/Juiz de Fora-I

SRF I / JUIZ DE FORA

DF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA - I

INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) atuado(s) abaixo identificado(s) intimado(s) a promover(em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 15.000058670-43

Autuado: ADRIANE FERREIRA BASTOS DE ARAÚJO

CPF: 052.092.786-97

Endereço: Rua Mamoré, 390, Bairro São Mateus, Juiz de Fora, MG. CEP 36.025-280.

Juiz de Fora, 17 de janeiro de 2020.

Paulo Roberto Guimarães Nogueira  
Delegado Fiscal – DF/1º Nível/Juiz de Fora-I

17 1314251 - 1

### SRF II - Varginha

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL POUSO ALEGRE

INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, parágrafo 1º do RPTA aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica(m) o(s) responsável(eis) abaixo indicado(s), intimados a promoverem, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, o pagamento do crédito tributário – ITCD, constituído através dos Autos de Infração a seguir relacionados emitidos pela DF/2º Nível/Pouso Alegre, por meio de DAE visado por esta repartição fazendária, ou parcelado(s), nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Dr. João Beraldo, 986 Centro-Pouso Alegre/MG

Contribuinte: Cristina Campos de Oliveira

CPF: 493.849.706.97

End: Rua Grandolfo, 104 - Bairro Vila Castela

Município: Nova Lima - MG

PTA: 15.000058528.44

Contribuinte: Virgínia Campos de Oliveira

CPF: 029.389.908.80

End.: Rua Grandolfo, 104 - Bairro Vila Castela

Município: Nova Lima-MG

PTA: 15.000058530.00

Pouso Alegre, 17 de janeiro de 2020.

Maria Luiza Couto

Chefe AF/2º Nível de Pouso Alegre

## Minas Gerais Participações S/A - MGI

Diretor-Presidente: Weverton Vilas Boas de Castro

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

(Constituição Estadual, art.73, § 3º, acrescido pela EC nº 61 de 23.12.03).

Referência: 4º trimestre de 2019 - R\$

| CARGO/FUNÇÃO       | OUTUBRO    | Quant. | NOVEMBRO   | Quant. | DEZEMBRO     | Quant. | TOTAIS       |
|--------------------|------------|--------|------------|--------|--------------|--------|--------------|
| Direção Superior   | 79.039,29  | 15     | 78.832,13  | 15     | 97.198,80    | 15     | 255.070,22   |
| Recrutamento Amplo | 101.467,03 | 12     | 102.899,57 | 12     | 114.932,46   | 12     | 319.299,06   |
| Cargo Efetivo      | 385.178,89 | 54     | 436.092,94 | 54     | 572.580,82   | 54     | 1.393.852,65 |
| Subtotais          | 565.685,21 | 81     | 617.824,64 | 81     | 784.712,08   | 81     | 1.968.221,93 |
| Encargos Patronais | 161.076,16 |        | 163.982,50 |        | 281.513,76   |        | 606.572,42   |
| TOTAIS             | 726.761,37 | 81     | 781.807,14 | 81     | 1.066.225,84 | 81     | 2.574.794,35 |

Nilma Alves dos Santos Gonçalves - Diretora Administrativo-Financeira e de Relações com Investidores

Ivo Saliba - Gerente

17 1314158 - 1

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Marco Aurélio de Barcelos Silva

## Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER

Diretor-Geral: Fabrício Torres Sampaio

ATO ASSINADO PELO DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS: REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do Art. 36, § 24 da CE/1989, ao servidor ALBERTO CLARET BRANQUINHO – Masp 1.209.990-9, a partir de 10/01/2020.

17 1314077 - 1

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Mário Lúcio Alves de Araújo

## Expediente

ATO Nº 004/2020 DE RETIFICAÇÃO DE

PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE

Retifica na Resolução SEJUSP Nº 81, de 27 de novembro de 2019, publicada em 30 de novembro de 2019, que dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, concedida ao servidor Roberto Carlos Alves Chaves - MASP 1214010-9, tendo em vista que os Embargos de Declaração opostos pelo autor foram acolhidos, para que seja acrescentada a seguinte expressão na sentença: "O posicionamento do autor a partir de 13 de junho 2018, deve se dar no nível V da Tabela de vencimentos do cargo, observadas as datas do implemento, em sintonia com os requisitos previstos no plano de carreira em que o mesmo se submeteu".

Onde se lê: NÍVEL III – GRAU A - Leia-se: NÍVEL V – GRAU A;

Onde se lê: 03.06.2018 - Leia-se: 13.06.2018.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2020.

GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

17 1313925 - 1

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL POUSO ALEGRE